



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEMA
PIBIC - CNPq/UEMA - AÇÕES AFIRMATIVAS**

EDITAL N.º 09/2020 - PPG/UEMA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e em conformidade com a Resolução n.º 1295/2017-CEPE/UEMA, torna público o presente edital para seleção de projetos e orientadores do Programa de Iniciação Científica do CNPq/UEMA, no período de 6 de março a 6 de abril de 2020, na forma e condições contidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais da Universidade Estadual do Maranhão.
- 1.2. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa.
- 1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos no campo da pesquisa.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias **6 de março e 6 de abril de 2020**.
- 2.2. As inscrições **somente serão realizadas por meio de processos**, que deverão ser formados no Departamento ou Centro de origem do professor, ou no Protocolo Geral, no período referido no **subitem 2.1**.
- 2.3. Os **processos** com as propostas de inscrição provenientes dos *campi* instalados fora do Campus Paulo VI poderão ser encaminhados à PPG/UEMA pelo serviço de correspondência (protocolo) da Uema ou via correio por SEDEX. Será considerada a data de abertura do processo, que deverá ser dentro do período referido no **subitem 2.1**.

Observação: somente o orientador participará do processo seletivo e a indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO



3.1. O processo deverá conter, na ordem indicada, a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo Orientador e Chefe de Departamento ou Diretor de Centro (ou Supervisor, no caso de pesquisador detentor de bolsa de pesquisa, conforme **subitem 4.1 c.2**), disponível na *homepage* da PPG, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=554>. Na ficha de inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos.

b) Projeto de pesquisa do orientador, com assinatura do proponente.

Observação: Em caso de projeto de pesquisa **coordenado pelo proponente** e aprovado por órgão de fomento, em vigência, apresentar cópia do termo de outorga, de concessão ou documento equivalente que o comprove.

c) Plano de trabalho do aluno. Modelo disponível na *homepage* da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=554>, assinado pelo proponente (orientador).

d) Currículo *Lattes*/CNPq atualizado do orientador com produção científica a partir de 2015.

e) Ficha de pontuação do currículo *Lattes*/CNPq, devidamente preenchida e assinada pelo proponente (modelo disponível na *homepage* da PPG, no endereço eletrônico <www.ppg.uema.br/?page_id=554>).

f) Professor detentor de Bolsa de Produtividade CNPq, FAPEMA ou UEMA, em vigência, deve apresentar cópia do termo de outorga ou documento equivalente que a comprove.

g) Em caso de solicitação de renovação das atividades do projeto de pesquisa, acrescentar **justificativa com resultados** e novo Plano de trabalho.

h) PAD e RAD, conforme artigo 1º da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA.

i) Pesquisador detentor de bolsa de pesquisa como Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, DCR, PNPD, colocar termo de outorga ou documento equivalente.

Observações: a) a documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não realizar a inscrição em forma de processo, não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital; b) a verificação da documentação será feita pela equipe técnica da PPG e pelo Comitê de Pesquisa; c) não serão aceitas substituições ou acréscimos de documentos pelo proponente; d) as orientações gerais na elaboração do Projeto e Plano de trabalho encontram-se no Apêndice I.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA



4.1. Quanto ao Orientador:

- a) não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e fomento ou com a Universidade Estadual do Maranhão;
- b) possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recurso humano qualificado;
- c) enquadrar-se em uma das três categorias abaixo relacionadas:
 - 1. Ser professor efetivo da Uema, com regime de trabalho de 40 horas, com título de doutor, ou, excepcionalmente, mestre com produção científica relevante em sua área de atuação;
 - 2. Ser pesquisador detentor de Bolsa de programas como Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, DCR, PNPD, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na Uema e que o período da cota de Iniciação Científica esteja compreendido no período de vigência da bolsa do orientador;
 - 3. Ser professor aposentado, desde que esteja vinculado ao Programa de Professor Sênior da Uema, aprovado pela Resolução n.º 1262/2017-CEPE/UEMA;
- d) escolher e indicar aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com este Edital para o Programa de Iniciação Científica, sendo proibida a indicação de cônjuge ou parente em linha direta;
- e) orientar o aluno nas distintas fases do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios semestral e final, além de material para apresentação dos resultados nos anais do Seminário de Iniciação Científica da Uema (SEMIC/UEMA), em congressos, seminários e similares;
- f) acompanhar a exposição do orientando, por ocasião do Seminário Prévio e do SEMIC/UEMA. Não podendo comparecer a uma das etapas aqui previstas, o orientador deve designar oficialmente, em carta direcionada ao coordenador de pesquisa, o docente que irá representá-lo, com antecedência de quinze dias da data do evento;
- g) incluir o nome do orientando nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do orientando de Iniciação Científica;
- h) informar à Coordenadoria de Pesquisa o cancelamento da bolsa e/ou a substituição do aluno. A substituição de um aluno, caso seja necessária, só poderá ser feita nos seis primeiros meses de vigência da bolsa. Após esse período, caberá apenas o cancelamento;



- i) informar à Coordenadoria de Pesquisa o cancelamento da bolsa e/ou a substituição do aluno até o 10º dia do mês em curso;
- j) emitir parecer *ad doc*, sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou pelo Comitê Institucional, ao longo de todo o período de vigência deste Edital. A não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa plausível, excluirá a participação do proponente no edital subsequente;
- k) compor bancas examinadoras por ocasião do Seminário Prévio ou do SEMIC/UEMA, sempre que solicitado;
- l) comunicar à Coordenadoria de Pesquisa o afastamento de seu(s) orientando(s) para estágios ou realização de cursos, com duração superior a quinze dias;
- m) informar à PPG/UEMA quando houver afastamento de suas atividades acadêmicas. No caso de afastamento integral do orientador das atividades da Uema, por período inferior a noventa dias, é facultada a orientação a distância, desde que não haja disposições em contrário. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a noventa dias, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenadoria de Pesquisa da Uema.

Parágrafo único. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) orientando(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) cota(s) retornará(ão) à Coordenadoria de Pesquisa da PPG/UEMA.

4.2. Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador selecionado, com a devida documentação preenchida. Os documentos e formulários exigidos para a inscrição do aluno encontram-se no Apêndice II.

Para tanto, deve atender as seguintes exigências:

- a) ter ingressado na Uema por meio de ações afirmativas (sistema especial de reserva de vagas e/ou isenção do pagamento da taxa de inscrição referente aos processos seletivos de acesso aos Cursos de Graduação da Uema);
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Uema durante todo o período de vigência da cota;
- c) apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete), apenas para os alunos bolsistas;
- d) apresentar no máximo três reprovações no histórico escolar, todas recuperadas no ato da indicação (apenas para os alunos bolsistas);



- e) bolsistas que estão finalizando a cota vigente e almejem continuar no programa não devem ter reprovação em qualquer disciplina do curso no período em que participou do PIBIC e ter cumprido todas as obrigações previstas no momento do cadastro do bolsista;
 - f) não cursar mais de uma graduação;
 - g) não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição durante a vigência da bolsa solicitada (apenas para os alunos bolsistas);
 - h) disponibilizar vinte horas semanais para realização das atividades inerentes à Iniciação Científica;
 - i) não receber bolsa (Monitoria, Permanência, PIBIT, PIBEX, PIBID, Residência Pedagógica, dentre outras) durante a vigência da cota de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, excetuando-se os auxílios Moradia, Alimentação e Creche;
 - j) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
 - k) entregar, após seis meses de vigência da cota, relatório contendo resultados parciais;
 - l) apresentar os resultados parciais no Seminário Prévio, em data estipulada pela Coordenadoria de Pesquisa;
- Observação:** O aluno que cumprir as atividades até o quinto mês de vigência da cota deverá elaborar o relatório parcial e apresentá-lo no Seminário Prévio.
- l) o bolsista substituído deverá obrigatoriamente entregar o relatório da pesquisa desenvolvida durante o período em que participou do Programa.
 - m) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de participante do Programa;
 - n) entregar, no final da vigência da cota, relatório contendo resultados finais da pesquisa;
 - o) comunicar à Coordenadoria de Pesquisa quando for se afastar por mais de quinze dias da Uema, para realização de estágios ou cursos;
 - p) apresentar os resultados finais no Seminário de Iniciação Científica da Uema (SEMIC/UEMA), em data estipulada para Coordenadoria de Pesquisa;
 - q) cumprir o calendário estabelecido pela Coordenadoria de Pesquisa da Uema;
 - r) caso haja impedimento do comparecimento ao Seminário Prévio ou ao SEMIC/UEMA, o orientando deverá encaminhar carta direcionada ao Coordenador de Pesquisa, com a devida justificativa e assinatura do orientador, com o mínimo de quinze dias de antecedência da data



marcada pela Coordenadoria de Pesquisa. Caso seja acatada a justificativa, outra data será marcada para a apresentação;

s) devolver à Instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos.

4.3. Quanto ao projeto de pesquisa:

a) o projeto deverá conter os seguintes itens:

1) Capa: identificação da instituição, departamento e curso do proponente; título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação e assinatura do proponente;

2) Estrutura do projeto:

I - Introdução: apresentação do tema da pesquisa;

II - Justificativa: apresentação da relevância da pesquisa desenvolvida;

III - Objetivos: descrição dos objetivos gerais e específicos de acordo com o cronograma de realização da pesquisa;

IV - Orientações Teórico-Metodológicas: apresentação do quadro teórico da pesquisa e do percurso metodológico da investigação;

V - Infraestrutura disponível para o desenvolvimento do projeto;

VI - Descrição dos custos e origem dos recursos;

VII - Cronograma de execução: descrição das atividades que serão realizadas dentro de período de vigência do projeto;

VIII - Referências Bibliográficas: listagem das obras utilizadas na elaboração do projeto.

b) é de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto como, por exemplo, a submissão ao Comitê de Ética para pesquisas com seres humanos ou relativas à experimentação animal, conforme o caso.

5. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

Cada professor só poderá ser contemplado com uma bolsa.



6. NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

Serão oferecidas três bolsas pelo Programa PIBIC/CNPq e três bolsas pelo Programa PIBIC/UEMA, todas com vigência de agosto/2020 a julho/2021, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1. Somente projetos e planos aprovados poderão receber bolsa ou participarem do programa institucional voluntário de iniciação científica.

6.2. O número de bolsas por Área de Conhecimento será determinado pela demanda qualificada:

$$\begin{array}{l} \text{N.º de bolsas de cada Área de} \\ \text{Conhecimento por instituição de} \\ \text{fomento} \end{array} = \frac{\text{N.º de bolsas da instituição de fomento} \times \text{N.º de planos aprovados na área}}{\text{N.º total de planos aprovados}}$$

6.2.1. Os arredondamentos serão feitos, preferencialmente, a favor da Área com maior número de planos de trabalho aprovados.

6.3. A distribuição de bolsa se dará pela pontuação do currículo do proponente dentro de sua área de conhecimento.

6.3.1. As bolsas CNPq serão concedidas somente a professores doutores, com pontuação no currículo *Lattes* (a partir de 2015) superior a 100 pontos.

6.3.2. As bolsas CNPq serão concedidas, prioritariamente: a atuais Bolsistas de Produtividade CNPq, FAPEMA, UEMA; a professores que sejam coordenadores de projetos vigentes, aprovados por agência de fomento; e a docentes permanentes de cursos de mestrado ou doutorado, conforme informado na Plataforma Sucupira 2020.

6.3.3. Proponente cujo currículo não apresentar pontuação em nenhum dos itens da ficha será desclassificado.

6.3.4. Será concedida apenas uma bolsa CNPq por pesquisador, conforme a disponibilidade e classificação.

6.3.5. Finalizadas as cotas de bolsa CNPq, serão concedidas, respectivamente, as cotas UEMA, de acordo com a classificação e disponibilidade dentro de cada Área.

7. PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.1. O orientador poderá indicar planos de trabalho, além do passível de bolsa, para atender alunos voluntários.



7.2. Entre os planos de trabalho concorrentes à bolsa (no máximo um), aqueles aprovados e não classificados poderão ser incluídos no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC).

7.3. O proponente poderá orientar, entre bolsistas e voluntários, seis planos de trabalho no máximo, incluindo os demais editais de iniciação científica.

8. SANÇÕES

8.1. O bolsista que for desligado estará impedido de voltar a participar do Programa durante a vigência deste Edital.

8.2. O orientando ficará em situação de inadimplência quando:

a) não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;

b) abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota.

8.3. A inadimplência por não participação no SEMIC/UEMA, entrega do resumo ou abandono das atividades, somente será sanada, no caso de programas com Bolsa, mediante a devolução do valor total da bolsa recebida pelo bolsista. A inadimplência pela não entrega de relatório será suspensa quando da entrega do referido documento.

8.4. O orientador ou orientando que deixar de atender às normas previstas neste Edital será considerado inadimplente com o Programa, sem direito a certificado e/ou declaração.

Parágrafo único. O orientador ou orientando que for considerado inadimplente com o Programa ficará impedido de participar do edital subsequente do Programa de Iniciação Científica.

9. CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADES
6 de março a 6 de abril de 2020	Período de inscrição dos projetos
20 de abril a 22 de maio de 2020	Análise pelo Comitê Interno
18 e 19 de junho de 2020	Seleção pelo Comitê Externo
26 de junho de 2020	Resultado preliminar
29 e 30 de junho de 2020	Período de Recursos
3 de julho de 2020	Divulgação final dos resultados
6 a 17 de julho de 2020	Indicação de bolsistas



Observação 1: Os resultados parcial e final estarão disponíveis na página da PPG/UEMA <www.ppg.uema.br> e no endereço <https://www.ppg.uema.br/?page_id=745>, a partir da data divulgada no calendário.

Observação 2: A não entrega da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos neste Edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

10. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. O prazo para recurso será de dois dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar, cabendo ao Comitê de Pesquisa da Uema proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo/CNPq que participaram do processo de seleção ou a consultores *ad hoc*.

10.2. Os recursos podem ser encaminhados via e-mail (<pibicuema@yahoo.com.br>) ou entregues presencialmente na Coordenadoria de Pesquisa, dentro do prazo estipulado.

10.3. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

10.4. Os resultados, após análise dos recursos, serão publicados no site da PPG/UEMA (<www.ppg.uema.br>), conforme prazos previstos no cronograma, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se sobre ele.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) a bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores;

b) relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa da PPG/UEMA;

c) a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA e o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa para entrega de fichas de avaliação, relatórios semestrais e finais;

d) esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenadoria de Pesquisa da PPG/UEMA;

e) segundo as normas do CNPq (RN-042/2013), “o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei n.º 11.788/2008”. Por esse motivo, os bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Científica poderão desenvolver sua atividade de iniciação científica concomitantemente a Estágio remunerado, sendo ele obrigatório ou não;

f) para obter autorização de conciliação entre a bolsa e o Estágio remunerado, o bolsista deverá providenciar uma declaração conjunta em que constem as assinaturas de todos os envolvidos: instituição de ensino (coordenador de curso ou de estágio, quando couber), supervisor do estágio, orientador da pesquisa e bolsista PIBIC, atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. Mesmo com o estágio, o bolsista deverá ter disponibilidade para cumprir todos os requisitos e compromissos, conforme termo de compromisso aceito na ocasião de concessão da bolsa;

g) não há pagamento retroativo de bolsa;

h) o orientador não poderá realizar alteração no Projeto de Pesquisa. Apenas o título do Plano de trabalho do bolsista poderá ser alterado, nos seis primeiros meses de vigência da cota, mediante o envio de justificativa que será avaliada pelo Comitê de Pesquisa da Uema. Após avaliação, será emitido um parecer ao orientador;

i) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís - MA, 5 de março de 2020.

Profa. Dra. Rita de Maria Seabra Nogueira
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/Uema

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



APÊNDICE I

Orientações Gerais na Elaboração do Projeto de Pesquisa e Planos de Trabalho

Tendo em vista a melhoria na qualidade dos projetos de pesquisa/planos de trabalho a serem submetidos ao Edital n.º 09/2020-PPG/UEMA, relacionamos abaixo um conjunto de sugestões apresentadas pelos professores que integram os Comitês Interno e Externo de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UEMA:

- 1) O título do Projeto de pesquisa deve expressar claramente de que trata a pesquisa (objetos - objetivos) e qual abordagem terá (referencial teórico/linhas conceituais e categorias de análise);
- 2) O método e o cronograma devem ser claros e suficientes para a obtenção de resultados pretendidos no projeto;
- 3) Os projetos de pesquisa devem expressar a linha de atuação do professor pesquisador antes de atender a interesses de pesquisa dos alunos a serem indicados como bolsistas;
- 4) Os Planos de trabalho devem compor o projeto de pesquisa. O projeto de pesquisa é necessariamente mais abrangente que o plano de trabalho e deve evidenciar o que cabe ao professor na condução da pesquisa e aos alunos no desenvolvimento de fragmentos desse projeto de pesquisa;
- 5) Os Planos de trabalho devem conter objetivos factíveis para o período de vigência da cota (doze meses).



APÊNDICE II

Documentação necessária para a concessão da Bolsa (a ser entregue após o processo seletivo)

Para o aluno:

- a) formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador;
- b) cópia do RG e CPF;
- c) Histórico Escolar atualizado e assinado apenas pelo Diretor de Curso;
- d) comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- e) termo de compromisso do bolsista;
- f) declaração negativa;
- g) Currículo *Lattes*/CNPq atualizado;
- h) plano de trabalho do aluno-bolsista e de voluntários, quando houver;
- i) comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) declaração conjunta de estágio (quando for o caso);
- k) documento que comprove o ingresso na UEMA por meio de ações afirmativas (sistema especial de reserva de vagas e/ou isenção do pagamento da taxa de inscrição referente aos processos seletivos de acesso aos Cursos de Graduação da UEMA).

Para o orientador:

- a) Termo de compromisso.

Observação: formulários e modelos de documentos estão disponíveis na página da PPG

<http://www.ppg.uema.br/?page_id=554>.